



Averba-se na presente portaria onde lê-se 16 de agosto de agosto de 2024, leia-se 16 de agosto de de 2023.
Averbação realizada por:

Assistente Administrativa Sandra A. Rodrigues, Matríc. 1252

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA PRESIDÊNCIA Nº 311, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão da Instrução Normativa da Presidência nº 306, de 16 de agosto de 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 95 do Regimento do Conselho,

considerando a instituição de Grupo de Trabalho, de natureza administrativa, para elaboração de estudo e procedimentos para a implantação do trabalho híbrido no Crea-RS, formalizada por meio da Portaria Administrativa da Presidência nº 110, de 13 de março de 2024;

considerando que o referido organismo, denominado de Grupo de Trabalho para o Estudo do Trabalho Híbrido no Crea-RS - GT-ETH, além da responsabilidade de elaborar estudo acerca da implantação do regime de trabalho híbrido no Crea-RS, também realizará uma proposta sobre indicadores de produtividade, de monitoramento de atendimento, dentre outras parametrizações das atividades desenvolvidas pelas áreas;

considerando o princípio da autotutela como prerrogativa para a revisão de atos administrativos, tendo a administração pública o poder-dever do controle dos seus próprios atos, podendo assim qualquer ato administrativo ser reexaminado; e

considerando o solicitado pela Chefia do Gabinete da Presidência por meio da Solicitação GAB 2130599, constante no processo nº 2023.000014530-4, acerca da suspensão da Instrução Normativa da Presidência nº 306, de 16 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos da Instrução Normativa da Presidência nº 306, de 16 de agosto de 2024, que "*Dispõe sobre a realização de trabalho, no formato híbrido, para empregados das áreas Executiva das Câmaras e Comissões, de Protocolo e Acervo Técnico, de Registro, e de Tecnologia da Informação*".

Art. 2º A suspensão de que trata o artigo 1º desta Instrução Normativa da Presidência permanecerá vigente até a data da formalização da entrega do estudo do Grupo de Trabalho para o Estudo do Trabalho Híbrido no Crea-RS - GT-ETH, instituído por meio da Portaria Administrativa da Presidência nº 110, de 13 de março de 2024.

Art. 3º Esta Instrução Normativa da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 15/03/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **2130673** e o código CRC **7CB518C0**.